

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 1302 (pag. 01/02)	
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva				DATA: 20/04/2020	
Material	x	Serviço		Obra	

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
1	Contratação de agência publicitária para compilação de material institucional fornecido pelo CRCSE, em vídeo de 15 segundos, para veiculação em televisão aberta.	UND	1

JUSTIFICATIVA:

Contratação em razão do dia do profissional de contabilidade.

- (x) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em **R\$ 900,00 (novecentos reais)**; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;
- () A despesa é estimada em R\$ _____; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
em Exercício

Assinatura do Solicitante

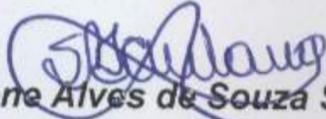
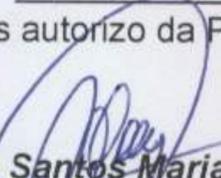
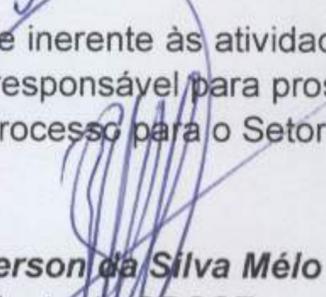
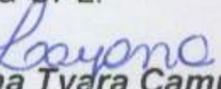
Recebido pelo Setor de Compras em ____/____/____

Assinatura do Responsável pelas Compras

Aracaju/SE, 20/04/2020

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
em Exercício

Diretoria Executiva

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1302
		(pag. 02/02)
1 - Viabilidade Orçamentária		
<input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>14.600,00</u> , suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;		
<input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente;		
<input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria n° _____.		
<p style="text-align: right;"><u>20/04/20</u>  Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE</p>		
2 – Viabilidade da Contratação:		
<input type="checkbox"/> _____		
<input type="checkbox"/> Arquite-se a presente solicitação;		
3 – Enquadramento Legal da Despesa:		
<input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;		
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;		
<input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;		
<input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____;		
<input type="checkbox"/> Processo nº _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;		
<p style="text-align: right;"><u>20/04/20</u>  Ionas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo</p>		
4 – Autorizo		
<input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.		
<input type="checkbox"/> Arquite-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.		
<p style="text-align: right;"><u>20/04/20</u>  Vanderson da Silva Mélo Presidente do CRCSE</p>		
5 – Viabilidade Jurídica		
Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:		
<input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>Dispense n° 007/2020</u> _____;		
<input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____		
<input type="checkbox"/> acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.		
<p style="text-align: right;"><u>20/04/20</u>  Layana Tyara Campos Dertônio Assessoria Jurídica - CRCSE</p>		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

FLS N° 03
CRCSE
Ala

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. DO OBJETO:

Contratação de agência publicitária para compilação de material institucional fornecido pelo CRCSE e desenvolvido pelo CFC, em vídeo de 15 segundos, para veiculação em televisão aberta em comemoração ao dia do Profissional da Contabilidade.

- a) O produto deverá ser entregue ao CRCSE impreterivelmente até às 16h do dia 22 de abril de 2020.
- b) O produto deverá ter qualidade audiovisual compatível ao praticado nas mídias televisivas e entregue ao CRCSE no formato FULLHD MXF 1920X1080.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 25 de abril, comemora-se o Dia do Profissional da Contabilidade. A data é importante para refletir sobre a importância da contabilidade para as empresas. Afinal, ela tem uma função estratégica no negócio, indo muito além da burocracia e da papelada, motivo pelo qual, optou-se por efetivar a sua veiculação em televisão aberta com audiência em todo o Estado de Sergipe.

Esta Assessoria de Comunicação acredita que em virtude da pandemia decretada pelo OMS em 11 de março de 2020 (COVID-19) a campanha publicitária em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade terá uma maior visualização sendo veiculada na televisão aberta.

Em decorrência disto e, observando que não há no quadro de funcionários do CRCSE profissional apto para a consecução do objeto pretendido, é que se entende fundamental a contratação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

FLS N° 04
CRCSE
APR

3. DA CAMPANHA NACIONAL

A Campanha em alusão ao dia do Profissional da Contabilidade é produzida pelo Conselho Federal de Contabilidade, que encaminhou para a Assessoria de Comunicação do CRCSE, mais especificamente, os seguintes materiais (anexo):

- a) Material para outdoor
- b) Spot para rádio
- c) Material digital para redes sociais

Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.

Ana Paula Machado Costa
Ana Paula Machado Costa

Assessora de Comunicação do CRCSE



JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 007/2020

Processo 1302-2020

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2020 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de agência publicitária para compilação de material institucional fornecido pelo CRCSE e produzido pelo CFC, em vídeo de 15 segundos, alusivo ao Dia do Profissional da Contabilidade, para veiculação em televisão aberta.

O CRCSE acredita que em virtude da pandemia a campanha publicitária em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade terá uma maior visualização sendo veiculada na televisão aberta. Ocorre que, não há no CRCSE profissional qualificado para elaborar a compilação dos dados em forma de vídeo no formato FULLHD MXF 1920X1080, motivo pelo qual, a Assessoria de Comunicação entende justificada a Contratação.

Neste toar, vale salientar que a Lei Geral de Licitações e Contratos autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento à segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para atendimento a necessidades em tempo hábil, situação que dispensa o procedimento licitatório.

Ressalta-se por oportuno que a contratação direta aqui descrita pode ser enquadrada na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, devendo para tanto ser observado o limite da contratação, que não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme se constata da análise das propostas de preços juntadas, a Sergilux Comunicação Visual e Serviços Ltda – apresentou o menor valor, sendo que este não ultrapassa o limite legal, razão pela qual a contratação está revestida de legalidade.

Empresas	Valor
I9 Publicidade & Eventos Artísticos Ltda	R\$ 900,00
9Ideia Produções e Publicidade	R\$ 1.000,00
Greyce Luis Vieira da Silva	R\$ 1.200,00

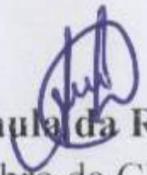


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS Nº 06
CRCSE
NR

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como no Acórdão do TCU 1.366/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no endereço eletrônico do CRCSE.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.


Ana Paula da Rocha de Melo
Membro da CPL - CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 017/2020

FLS Nº 07
CRCSE *NA*

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2019.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2020.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUENTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

* Este texto não substitui a publicação oficial.



PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

À
ESTADO DE SERGIPE
CRC- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

FLS Nº 10
CRCSE *AK*

Razão Social: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. CNPJ: 09.661.123/0001-48
End.: RUA ANTONIO BATISTA, 177 - CENTRO - CEDRO DE SÃO JOÃO-SE
Fone/Fax: 79.3211-5898 E-mail: i9producoeseventos@hotmail.com
Banco: [REDACTED]
Rep. Legal: Edmilson dos Santos Lima - Sócio Adm. CPF: [REDACTED] CI: [REDACTED]

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.661.123/0001-48 com sede a Rua ANTONIO BATISTA, 177 CENTRO - CEDRO DE SÃO JOÃO/SE vem, por intermédio de seu representante legal o Sr Edmilson dos Santos Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.967/SSP-SE e do CPF nº 661.905.255-04, encaminha proposta Comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORARIO DE APRESENTAÇÃO	VALOR R\$
01	VIDEO DE 15 SEGUNDOS , COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO	-	R\$900,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			R\$900,00
(Novecentos reais)			

Validade da Proposta 60(Sessenta)

OBS: Empresa Optante pelo simples nacional.

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Edmilson dos Santos Lima
Edmilson dos Santos Lima
Sócio - Administrador

Cedro de São João(SE), 20 de Abril de 2020.



Orçamento de Produção

20 de Abril de 2020

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade

Campanha: Institucional

Praça / Prazo de veiculação:

No veículo: TV e Internet

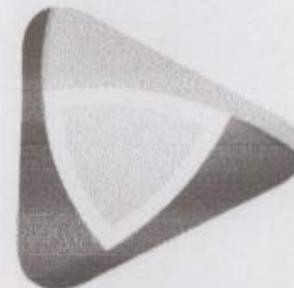
Descrição			
Quantidade	Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Produção e edição de VT de 15"	R\$1.000,00	
		-	-
Total			R\$1.000,00

Prazo de entrega: a combinar

Validade do orçamento: 60 dias

Atenciosamente,

Sandro Andrade
Sandro Andrade
9ideia Produções



L BRASIL
PUBLICIDADE · PRODUTOS · EVENTOS

ORÇAMENTO

Aracaju, 20 de abril 2020.

AO

Conselho Regional de Contabilidade

Serviço: Produção e edição de vídeo de 15".

Valor R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Validade do orçamento 30 dias

Greyce Luiz Vieira da Silva –ME

CNPJ22.589.043/000-97

P/ANDRÉ LUIZ SANTOS

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME
CNPJ: 09.661.123/0001-48
NIRE: 28200418991**

FLS Nº 13
CRCSE *Alta*

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Nossa senhora da Glória/SE, nascido em [REDACTED], comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED] e **ANA KAROLINA LIMA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, natural de Aracaju/SE, nascida em [REDACTED], comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED].

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME**, com sede na Cidade de Cedro de São João/SE na Rua Antônio Batista, 177, Centro, Cep: 49.930.000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28200418991 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.661.123/0001-48, resolvem assim de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1- A sócia **ANA KAROLINA LIMA VASCONCELOS**, acima qualificado, **retira-se** da sociedade recebendo o valor proporcional as suas cotas, e o sócio remanescente **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, acima qualificada, incorpora ao capital o valor corresponde a sócia retirante.
- 2- Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social ser **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI** e nome fantasia **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- 3- Alterar o endereço residencial do sócio Remanescente **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, passando a ser: Rua [REDACTED]
- 4- Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme ato separado.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI**, nome fantasia **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS**, com sede na Cidade de Cedro de São João /SE na Rua Antônio Batista, 177, Centro, Cep: 49.930.000

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>VALOR</u>
EDMILSON DOS SANTOS LIMA	250.000	100,00	R\$	250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivos sociais a aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; montagem de estruturas metálicas; atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais; atividades de reservas e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, tais como: serviços de equipes de apoio para eventos e outros fins; casas de festa e eventos; produção de espetáculos de dança; instalação ou montagem de estandes, ornamentação e decoração em praças públicas para feiras e eventos diversos quando não integrada à atividade de criação; serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; produção e promoção de eventos esportivos; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas de uso temporário; serviços de estruturas metálicas móveis para montagem, desmontagem temporários de uso diversos; serviços de locação de painéis de led e projetores; serviços de projeção mult mídia; serviços de publicidade e propaganda; serviços de locação de geradores, com ou sem operador; serviços de locação tipo: (banheiros químicos, toldos, palcos, placas para fechamento) outros serviços especializados ligados as atividades cenográficas: telões, iluminação, som, efeitos especiais; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista ou condutor.; podendo estes ser ampliados ou reduzidos a critério das partes, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de junho de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **EDMILSON DOS SANTOS LIMA** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente para o uso do nome empresarial, vedado o seu emprego em outras atividades alheias aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cedro de São João/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE), 11 de março de 2020.

EDMILSON DOS SANTOS LIMA
Sócio Administrador

ANA KAROLINA LIMA VASCONCELOS
Sócia Retirante

**ATO CONSTITUTIVO DE I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

FLS N° 17
CRCSE

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Nossa senhora da Glória/SE, nascido em [REDACTED] comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED] e, resolve, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI**.

Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS**

Cláusula Segunda - O objeto é A sociedade terá por objetivos sociais a aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; montagem de estruturas metálicas; atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais; atividades de reservas e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer; atividades de sonorização e de iluminação; filmagem de festas e eventos; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, tais como: serviços de equipes de apoio para eventos e outros fins; casas de festa e eventos; produção de espetáculos de dança; instalação ou montagem de estandes, ornamentação e decoração em praças públicas para feiras e eventos diversos quando não integrada à atividade de criação; serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; produção e promoção de eventos esportivos; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas de uso temporário; serviços de estruturas metálicas móveis para montagem, desmontagem temporários de uso diversos; serviços de locação de painéis de led e projetores; serviços de projeção mult mídia; serviços de publicidade e propaganda; serviços de locação de geradores, com ou sem operador; serviços de locação tipo: (banheiros químicos, toldos, palcos, placas para fechamento) outros serviços especializados ligados as atividades cenográficas: telões, iluminação, som, efeitos especiais; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista ou condutor.; podendo estes ser ampliados ou reduzidos a critério das partes, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Cidade de Cedro de São João /SE na Rua Antonio Batista, 177, Centro, Cep: 49.930.000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 13/06/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta- A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Cedro de São João/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Aracaju/SE, 11/03/2020

EDMILSON DOS SANTOS LIMA
Titular



FLS N° 19
CRCSE *Nh*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
██████████	ANA KAROLINA LIMA VASCONCELOS
██████████	EDMILSON DOS SANTOS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 08:10 SOB N° 28600096649.
PROTOCOLO: 200079743 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001265997. NIRE: 28600096649.
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
 PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42

Cadastro Municipal de
 Contribuinte nº
 002456

FLS Nº
 CRCSE

20
 AB

Alvará

Exercício	Número
2019	000073
Autenticidade: JQYQ1H1G	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
 Nome Fantasia: I9 PUBLICIDADES & EVENTOS
 Logradouro: RUA RUA ANTONIO BATISTA Número: 177
 Bairro: CENTRO CEP: 49930000
 Complemento Município: CEDRO DE SÃO JOÃO
 CPF/CNPJ: 09661123000148 Inscr. Municipal: 0002456 Início Atividade: 21/03/2014
 Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL

Dados do Alvará

Finalidade: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 Observação: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, nos termos da Legislação vigente, concede o presente ALVARÁ à I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, estabelecida nesta cidade à Rua Antônio Batista, nº 177, Centro, Referente à Alvará de 2019, Período de Vigência do ALVARÁ: 14/05/2019 à 13/05/2020. Para Explorar a Atividade de Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, enquanto satisfizer as exigências legais em vigor.

Data de Emissão
 14/05/2019

Data de Validade
 13/05/2020

Atividade(s) do Contribuinte:

7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Principal: SIM
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Principal: NÃO
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Principal: NÃO
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	Principal: NÃO
8230002	Casas de festas e eventos	Principal: NÃO
7420004	Filmagem de festas e eventos	Principal: NÃO
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Principal: NÃO
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal: NÃO
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Principal: NÃO
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Principal: NÃO
9001903	Produção de espetáculos de dança	Principal: NÃO

Evaldo Lima Silva Maia
 Chefe de Tributos
 Matr. 0001102

SECRETÁRIO(A) DE

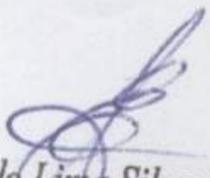
Departamento de Tributação

9819101	Produção e promoção de eventos esportivos	Principal:	NÃO
9001902	Produção musical	Principal:	NÃO
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Principal:	NÃO
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Principal:	NÃO
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal:	NÃO
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Principal:	NÃO

FLS N° 21
CRCSE *Alb*


Evaldo Vieira dos Santos
Secretário Municipal de
Controle Interno

SECRETÁRIO(A) DE


Evaldo Lima Silva Maia
Chefe de Tributos
Matr. 0001102

Departamento de Tributação

FLS N° 22
CRCSE NK**ASSINATURA ELETRÔNICA**

certificamos que o ato da empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI consta assinado eletronicamente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
██████████	ANA KAROLINA LIMA VASCONCELOS
██████████	EDMILSON DOS SANTOS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 08:10 SOB N° 28600096649.
PROTOCOLO: 200079743 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001265997. NIRE: 28600096649.
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/03/2020
www.agiliza.se.gov.br

MARIA CIGERA DOS SANTOS LIMA



Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: BIFÁSICO
Roteiro: 7-1-580-9300 Nº Medidor: E8005085832

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
3/508583-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00005085832

VALOR DA FATURA R\$ 402,31	VENCIMENTO 26/05/2020
REFERÊNCIA Abr / 2020	CONSUMO 481 kWh 17,18 kWh MÉDIA DIÁRIA FATURADO PELA MÉDIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
Fev/20 R\$479,43

Reaviso de vencimento:
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 24/04/20.
Regularize seus débitos.

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	ICMS (R\$)	Alig ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	PIS/Cofins (R\$)
0801	Consumo em kWh	481	0,778650	374,53	374,53	27	101,12	3,23	14,90	14,90
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			21,91	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	CONTRIBUÍLUM PÚBLICA			5,87	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	BEM SEGURO - SERGIPE 04/2020									
TOTAL				402,31	374,53	27	101,12	3,23	14,90	14,90

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa/Tributos: 0,530720
RESERVADO AO FISCO
77e4.0b56.86e4.ae69.b55d.0b69.1d4f.nede.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Abr/19	524
Maio/19	620
Jun/19	441
Jul/19	380
Ago/19	403
Set/19	371
Out/19	426
Nov/19	402
Dez/19	425
Jan/20	539
Fev/20	539
Mar/20	699
Média	481

LEITURAS

Anterior 12/03/20	21373
Atual 08/04/20	21854
Consumo	481 kWh
Período	28 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
12/05/2020

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	95,45	23,72
Compra de Energia	131,47	32,66
Serviço de Transmissão	9,29	2,31
Encargos Setoriais	18,07	4,47
Impostos Diretos e Encargos	141,16	35,08
Outros Serviços	5,87	1,46
Total	402,31	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2020) R\$153,54

INDICADORES DE QUALIDADE

META

	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	4,71	0,00	9,43	19,86	NOMINAL 127
Vezeas que o cliente ficou sem energia - FIC	3,11	0,00	6,22	12,45	CONTRATADA

(REFERÊNCIA 02/2020 - Conjunto SERGIPE)

05/03/2009

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2. VIA

EDILSON SOUZA MONTANES

SENHORA DA GLORIA SE

CT. NASCIM.

CART. 7 DE 2 DIST. CON. ARACAJU/SE

05/03/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

Edilson dos Santos Lima

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELADO DANIEL PIRETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TUSE: 202029527016288
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/NNYRPT>
Aracaju, 24/01/2020 15:45:41 5698

Lucas da Rocha Lima - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$2,87 Selo: R\$90,90 FERD: R\$0,81
Total: R\$3,44

QR CODE

CEP: 49.000-000 TEL: 79 3214.3397





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.661.123/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I9 PUBLICIDADE & EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 90.01-9-02 - Produção musical 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANTONIO BATISTA	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DE SAO JOAO	UF SE
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO I9PRODUCOESEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9964-1507/ (79) 9964-1507
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 11:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 26
CRCSE
MBA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 09.661.123/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:22 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020. ✓

Código de controle da certidão: **5FD3.7CB2.B93C.C16D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME		
Nome Fantasia:	I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Cedro de São João	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 09.661.123/0001-48
Data da Emissão:	01/04/2020 16:42	Data de Validade:	* 01/05/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002195444 *	Nº da Autenticidade:	* 9302232715 *

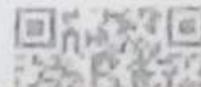
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PRACA GETULIO VARGAS Nº 42, Bairro CENTRO
CEP 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
13117601000120



FLS Nº 28
CRCSE
Ma

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME

Nome Fantasia: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS

Logradouro: R. RUA ANTONIO BATISTA

Numero: 177

Bairro: CENTRO

CEP: 49930-000 Município: CEDRO DE SÃO JOÃO

CPF/CNPJ: 09.661.123/0001-48

Inscrição Municipal: 0002456

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

NAO DEFINIDO

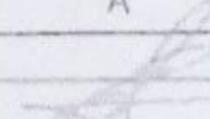
C.M.C. 0002456

Início: 21/03/2014

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade

06/03/2020 A 06/05/2020


Evalda Lima Silva Maia
Chefe de Tributos
Matr. 0001102

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço eletrônico <https://agportal.agapesistemas.com.br/agcertidao/principal.xhtml?alias=193>, utilizando

EMITIDA EM 06/03/2020

VALIDA ATÉ 06/05/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

FLS N° 29
CRCSE *Ala***Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 142967/2020****Identificação do Contribuinte:09.661.123/0001-48**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.661.123/0001-48** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.661.123/0001-48** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **01/04/2020 16:37:50**, válida até **01/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Abril de 2020

Autenticação:202004010GDYPY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.661.123/0001-48**Razão Social:** I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME**Endereço:** RUA ANTONIO BATISTA 177 / CENTRO / CEDRO DE SAO JOAO / SE /
49930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020030501400966223795

Informação obtida em 12/05/2020 09:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 31
CRCSE NBB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.661.123/0001-48

Certidão nº: 2725777/2020

Expedição: 30/01/2020, às 11:42:22

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.661.123/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER Nº 019/2020

Ref.: Dispensa de Valor nº. 007/2020
Processo 1302/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA PARA EDIÇÃO DE VÍDEO (VT)

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade contratação via dispensa de licitação de empresa publicitária visando a compilação de material institucional alusivo ao Dia do Profissional da Contabilidade, fornecido pelo CRCSE e produzido pelo CFC, em vídeo de 15 segundos (VT 15's - formato FULLHD MXF 1920X1080), para veiculação em televisão aberta;

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1302/2020,
- Informação Complementar - descrevendo os serviços e sua necessidade
- Demonstração de disponibilidade orçamentária, após a edição da Resolução 542/2020 de 17 de abril de 2020,
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos,
- Autorizo do Presidente do CRCSE,
- Justificativa da CPL,
- Portaria de designação da CPL,
- Pesquisa de Preço, e,
- Documentação de qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da Prestadora de Serviço de menor valor.

É o breve relato dos fatos!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse

Raymond

público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

“(....) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

Registra-se inicialmente que não se vislumbra no presente caso a utilização da Lei nº. 12.232/2010¹, por dois aspectos, quais sejam:

¹ Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

a) Para fins da aludida Lei, "considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral". E, analisando o processo, constata-se que a agência publicitária irá, tão somente "compilar" as informações já recebidas do CFC e adotar os procedimentos burocráticos para a liberação do VT junto a ANCINE;

b) A aludida Lei determina que as contratações de agência de publicidade deverão ser "processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço", não nos parecendo razoável a deflagração de uma Tomada de Preços ou de uma Concorrência para a contratação de um serviço de R\$ 900,00 (novecentos reais)..

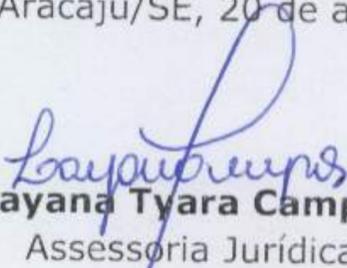
O procedimento administrativo encaminhado - SC 1302 - descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, possui justificativa da CPL, demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com três orçamentos, sendo que o de menor preço é o da empresa I9 Publicidade & Eventos Artísticos Ltda; possui carta-contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo previsto no artigo 24, inciso II, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.


Layana Tyara Campos Dertônio
Assessoria Jurídica - CRC/SE
OAB/SE 4990

CONTRATADA

Nome: I9 Publicidade e Eventos Artisticos Ltda		
CNPJ: 09.661.123/0001-48	Telefone: (79) 3211-5898	E-mail: i9producoeseventos@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Batista, 177 – Centro – Cedro do São João		
Responsável: Edmilson dos Santos Lima (CPF [REDACTED])		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 3301-6802	E-mail: crcse@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49.035-660		
Representante: Vanderson da Silva Mélo (CPF nº. [REDACTED])		
Fiscal: Ana Paula Machado Costa		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de agência publicitária para compilação de material institucional fornecido pelo CRCSE e produzido pelo CFC, alusivo ao Dia do Profissional da Contabilidade, em vídeo de 15 segundos (VT 15 s), para veiculação em televisão aberta

1.1.1. O produto deverá ser entregue ao CRCSE impreterivelmente até às 16h do dia 22 de abril de 2020.

1.1.2. O produto deverá ter qualidade audiovisual compatível ao praticado nas mídias televisivas e entregue ao CRCSE no formato FULLHD MXF 1920X1080.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é firmada por meio do Processo 1302/2020, amparado pela dispensa de licitação nº. 007/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência desta Carta-Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor global da presente Carta-Contrato é de **RS 900,00 (novecentos reais)**.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de Divulgação Institucional

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;

4.4. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

4.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado

4.5.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.

4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

4.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo seu Fiscal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II – Multa, sendo:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

7.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

7.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

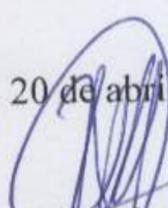
7.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

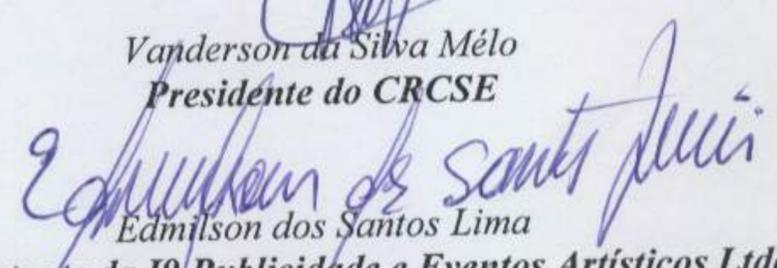
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

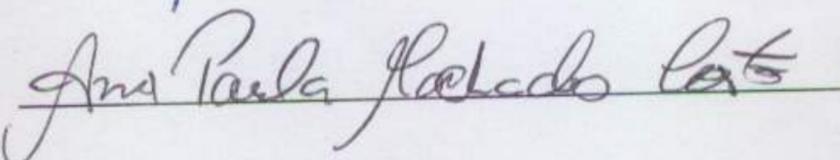
8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

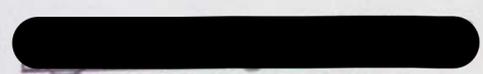
Aracaju/SE, 20 de abril de 2020.


Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE


Edmilson dos Santos Lima
Representante da I9 Publicidade e Eventos Artísticos Ltda

Fiscal do Contrato:



CPF: 

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS N° 38
CRCSE
Ala

Data : 20.04.2020
Hora : 11:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
144	20.04.2020	ORDINARIO	1302	145	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2006 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		0

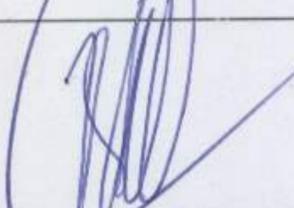
Favorecido			
Nome	: I9 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA	CNPJ / CPF	: 09.661.123/0001-48
Endereço	: RUA ANTONIA BATISTA, 177	Bairro	: CENTRO
CEP	: 49000-000	Cidade	: CEDRO DO SÃO JOÃO
Banco	:	UF	: SE
	Agência	Conta	:

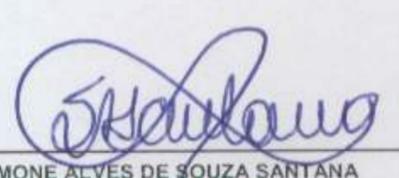
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA PARA COMPILAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL FORNECIDO PELO CRCSE E PRODUZIDO PELO CFC, ALUSIVO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, EM VÍDEO DE 15 SEGUNDOS (VT 15 S), PARA VEICULAÇÃO EM TELEVISÃO ABERTA.	1	900,00	900,00

Valor por Extenso
Novecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
20.600,00	3.150,00	900,00	16.550,00

ARACAJU, 20 de Abril de 2020


VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736
CPF: [REDACTED]